

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 575, centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 361.018.696-87 e do RG nº 1.323.386 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio, bem como colaboração com palco para shows, camarote, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, estrutura de rodeo, festa do laço entre outros.

§ 1º - O valor do presente Convênio, será repassado até o mês de setembro/2022.

§2º - A finalidade do repasse financeiro ao Sindicato Rural de Caarapó-MS, destina-se ao custeio parcial das despesas com a realização da 29ª Expoac, que será realizada no Parque de Exposições Pedro Pedrossian, no ano de 2022.

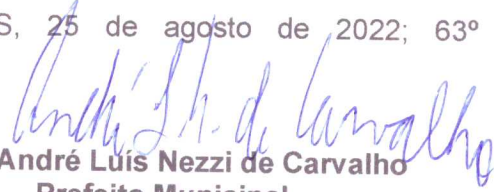
Art. 2º - O Sindicato Rural de Caarapó-MS, abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho **0701.20.608.018.2.083-33.50.41 – 100000 – Contribuições**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3164 na data 26/08/2022
Pág. 126


Ecléia da Silva Cabral
RG: 1581769 SSP/MS
CPF: 020.829.291-83